



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, sediada à Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista Roraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, a **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: www.caer.com.br/licitacoes, e também poderá ser lido e/ou obtido mediante solicitação pelo endereço eletrônico: cpl@caer.com.br, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

2.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e andamentos referente a licitação no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOERR e no Jornal Folha de Boa Vista, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviadas ao e-mail cpl@caer.com.br ou por petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 – Boa Vista – Roraima, respeitando o horário de funcionamento da Companhia, de 07h30min às 13h30min.

2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.7. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.8. A CAER não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.3, bem como, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3 - DO LOCAL, DIA E HORA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia 09 de novembro de 2021 às **09h00min**, no Auditório da CAER, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 – Boa Vista - Roraima, a empresa interessada fará a entrega da **Documentação**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

para **Habilitação** e de sua **Proposta Comercial** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida para abertura dos envelopes.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues na data, hora e local estipulado no item 3.1, separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação
[Tomada de Preços nº. 02/2021](#)

Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação
[Tomada de Preços nº. 02/2021](#)

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA COMERCIAL

3.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o "Confere com original" (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 5 do referido Edital.

3.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a



documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no item 3 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.5. A Companhia não se responsabilizará por documentos enviados via correio, e-mail e/ou por outros meios e que não forem entregues em tempo hábil na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos.

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).



4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

5 - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar apresentar **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo que deverá ser acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo que deverá ser acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2. Todos os documentos apresentados por meio de cópia simples, deverão ser **acompanhados da original**, para autenticidade dos mesmos.

5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a CAER nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação.

6.4.6. Prova de regularidade para com as **Fazenda Municipal**, referente aos tributos mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**.

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



6.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa participante já realizou obras semelhantes ao objeto da licitação.



6.6.2. Declaração, emitida pela licitante, indicando profissional de nível superior (Engenheiro civil ou Arquiteto), como responsável técnico que acompanhará a execução, bem como, que o profissional faz ou fará parte integrante do seu quadro permanente na execução contratual, assinada pela licitante e pelo responsável técnico indicado.

6.6.3. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do responsável técnico indicado, acompanhada de Certidão de Arquivo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove que o profissional indicado tenha executado obra ou serviço pertinente e compatível com o objeto.

6.6.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

6.6.5. Declaração, emitida pela licitante, atestando que recebeu todas as peças relativas à licitação, bem como, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à obra, assumindo total responsabilidade pela execução.

6.7. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no Envelope nº 01:

6.7.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo proposto no **ANEXO VII**.

6.7.2. Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo proposto no **ANEXO VIII**.

6.8. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde



que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligência junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7 - DA PROPOSTA



7.1. A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante.

7.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos.

7.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha Orçamentária anexo ao edital.

7.1.4. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme **ANEXO V** do Edital.

7.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.



7.1.6. Composição de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme ANEXO VI.

7.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.1.6.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às



contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.1.6.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.

7.1.6.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico.

7.1.7. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Comissão de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços unitários e global fixados pela Administração, sendo ambos os preços máximos admitidos para contratação, cabendo, pois, aos licitantes, observar e atender às normas de regência de



contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, bem como todas as planilhas apresentadas, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2), a CAER adotará medidas para garantir a segurança sanitária dos presentes à sessão pública, de acordo com o Art. 3º-A e o Art. 3º-H da Lei Nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Poderão ser determinadas outras condições sanitárias, desde que contidas em disposições legais no âmbito federal, estadual e municipal vigentes à época da realização da sessão.

8.1.1.1. O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado, exclusivamente no intuito de evitar aglomerações. A



limitação, se adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.

8.1.1.2. Será exigido o uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras de pano, polipropileno, acetato ou produzida em qualquer outro material que impeça a propagação de gotículas de saliva durante a fala dos presentes.

8.1.1.3. A CAER disponibilizará em suas dependências os meios de higienização necessários aos presentes, para uso a qualquer tempo.

8.1.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.3. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.1.3.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este Edital.

8.1.3.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

8.1.3.2. Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este Edital.

8.1.3.3. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo a este Edital.

8.1.3.4. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo anexo a este Edital.

8.1.3.4.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.3.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

- 8.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.4.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6.1.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 8.6.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 8.7.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.8.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos,



na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.10. A falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e à “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, se credenciado para esse fim.

8.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



8.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

9.3. Abertas as propostas de preços, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão para conferência e atendimento das exigências do Edital, e encaminhará as mesmas à Gerência de Projetos e Obras - GPO para análise quanto à disposição dos preços e custos apresentados, considerando as especificações do objeto e regras contidas neste Edital.



9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao



sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. produzidos no País.

9.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

9.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.12. Será desclassificada a proposta que:

9.12.1. Ultrapasse o valor máximo estipulado pela CAER.

9.12.2. Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

9.12.3. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.12.4. Contiver vício insanável ou ilegalidade.

9.12.5. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

9.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

9.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil.

9.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

9.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.12.7. Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

9.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível, no caso de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.12.7.1.1. Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CAER.

9.12.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12.9. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.13. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros



materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar no mesmo prazo.

9.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita em sessão pública por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente,



motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4. Os recursos poderão ser encaminhados de forma eletrônica, para o e-mail cpl@caer.com.br, respeitando o horário de funcionamento da Companhia, de 07h30min às 13h30min.

10.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

12.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação.

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

12.5. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira.

12.6. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.7. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no Projeto Básico, anexo I do edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

14.2. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

14.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

14.2.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

14.5. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



15.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

15.7. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



15.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

16 - DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Projeto Básico;

17.1.2. ANEXO II - Minuta de Carta de Credenciamento;

17.1.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária;

17.1.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

17.1.5. ANEXO V - Cronograma físico-financeiro;

17.1.6. ANEXO VI - Composição do BDI;

17.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

17.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

17.1.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta Comercial;

17.1.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

17.1.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

17.1.12. ANEXO XII - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

17.1.13. ANEXO XIII - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

17.1.14. ANEXO XIV - Minuta de Termo de Contrato.

Boa Vista/RR, 13 de outubro de 2021.

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER



ANEXO I DO EDITAL - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em vias públicas faz-se necessário o corte do revestimento asfáltico para a implantação ou reparo de tubulações. Assim, para manutenção das vias, exige-se a reparação do revestimento asfáltico, afim de mantê-lo em perfeito estado de conservação, evitando quaisquer transtornos à população, bem como ao fluxo de veículos e pedestres.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço de reparação de revestimento asfáltico para o período de 01 (um) ano no município de Boa Vista.	10.000 m ²

3.1. Conforme Planilha orçamentária anexo I deste Projeto Básico.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço juntamente com a documentação abaixo:

- 4.1.1. Composição de custos e formação de preços unitários;
- 4.1.2. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- 4.1.3. Composição de encargos sociais sobre a mão de obra.

5. DA MODALIDADE



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

5.1. A modalidade licitatória será definida pelo Ordenador de Despesa desta Companhia. Contudo, sugerimos a aplicação da modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por se tratar de serviço de engenharia.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de serviço de engenharia por preço certo e total, conforme Art. 6º, Inciso VIII, alínea a, da Lei 8.666/93 e Art. 10º, Inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa participante já realizou obras semelhantes ao objeto da licitação;

7.2. Declaração, emitida pela licitante, indicando profissional de nível superior (Engenheiro civil ou Arquiteto), como responsável técnico que acompanhará a execução, bem como, que o profissional faz ou fará parte integrante do seu quadro permanente na execução contratual, assinada pela licitante e pelo responsável técnico indicado.

7.3. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do responsável técnico indicado, acompanhada de Certidão de Arquivo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove que o profissional indicado tenha executado obra ou serviço pertinente e compatível com o objeto.

7.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

7.5. Declaração, emitida pela licitante, atestando que recebeu todas as peças relativas à licitação, bem como, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à obra, assumindo total



responsabilidade pela execução.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.175.540,28 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)**, conforme Planilha Orçamentária (Anexo I), elaborada pela Gerência de Projeto e Obras - GPO.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos próprios da **CAER**, consignados no orçamento da Companhia para o exercício de **2021**.

9.1.1. Programa: **44020.17122010.001.000**

9.1.2. Natureza da despesa: **399.001**

9.2. Em exercícios futuros, as despesas com o objeto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

10. DA METODOLOGIA

10.1. A equipe da empresa contratada deve executar as atividades básicas nos períodos diurnos, devendo estar disponível e preparada para atender as solicitações da CAER. As recuperações dos revestimentos asfálticos das vias deverão ser executadas conforme a necessidade e nos locais indicados pela fiscalização, sendo realizadas as etapas necessárias, preferencialmente nos locais com vias de maior tráfego, objetivando o fechamento de escavações provenientes de obras e serviços prestados pela CAER.

10.2. As recomposições do concreto asfáltico na camada de rolamento deve ter espessura mínima de 3,50 cm, de acordo com a DNER-PRO159/85 Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos.

10.3. A Aquisição e aplicação da pintura de ligação e da massa asfáltica CBUQ, bem como a carga e o transporte até o local da obra devem ser feitos



pela contratada, onde iniciará pelo recorte e limpeza do buraco, prosseguindo pela pintura de ligação e finalizando pela aplicação adequada do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado á quente) em cada reparo e assim sucessivamente.

10.4. Os materiais utilizados podem passar por prévia inspeção da fiscalização e devem atender todos os parâmetros descritos nas Normas e Especificações Técnicas. Detectadas alguma inconformidade, o material deve ser substituído.

10.5. A contratada deve providenciar todos os equipamentos de segurança e proteção da obra, atendendo à solicitação da fiscalização.

10.6. Todos os funcionários devem utilizar os equipamentos individuais de proteção, de no mínimo, fardamento, capacete, luvas e botas.

10.7. Ao realizar a recuperação das vias, a contratada deverá fazer o relatório fotográfico (fotos datadas e com as coordenadas geográficas) que registre os serviços prestados antes, durante e após a execução, com a descrição do endereço, impresso, para que sejam apresentados com o Boletim de Medição, Memória de Cálculo, Resumo da Medição, Certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal, FGTS/INSS, Trabalhista e de Concordata e Falência, e Nota Fiscal quando for solicitada pela fiscalização.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços - OS pela contratada.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento provisório dos serviços se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no subitem **10.1**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com os parâmetros constantes no Projeto Básico e seus anexos.

12.2. O recebimento definitivo dos serviços será finalizado em até 03 (três) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior,



após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos materiais e equipamentos empregados, serviços realizados e previstos neste Projeto Básico, especialmente contra defeitos de qualidade do revestimento asfáltico, devendo, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas.

13.2. Os serviços deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não haverá possibilidade de subcontratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, conforme agência e conta corrente indicada pela contratada.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo da obra/serviços.

15.3. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

15.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

15.5.1. Constatando-se a situação irregular da contratada, será



providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.8. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

15.9.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Obriga-se pela saúde dos funcionários do fornecimento e monitoramento do uso de EPI's por parte dos seus empregados, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



16.2. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante, a contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

16.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

16.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à contratante ou terceiros.

16.6. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

16.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.9. Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que, de maneira específica sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.

16.10. Considerar-se-á que a contratada conhece plenamente o presente Projeto Básico e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

antes da apresentação da proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos.

16.11. A contratada deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da contratante, ou ainda por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da contratante, cabendo à contratada todos os ônus da paralisação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

17.2. Ao receber do gestor do contrato a informação por escrito que informará, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato, informará à contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do contrato. A fiscalização terá livre acesso as informações por parte da contratada que comprovem o atendimento às solicitações feitas;

17.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

17.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços;

17.5. Notificar por escrito à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como eventuais imperfeições durante a sua execução e sua vigência, afixando prazo para sua correção;

17.6. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto no item 14 deste Projeto Básico;

17.7. Exigir a qualquer tempo da contratada documentos que comprovem o



correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução;

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do serviço aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico pela Contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da AFOS;

19.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:

19.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual;

19.3.2. Desistência da Contratação;

19.3.3. Caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

19.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de



decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19.6. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da Contratada em favor da Contratada; e

19.7. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

21.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

21.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

22. DA PRORROGAÇÃO

22.1. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, Inciso II, da Lei nº.8666/93.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO REAJUSTE

24.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.3. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa



remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

24.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.



28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O presente Projeto Básico fará parte integrante do processo licitatório, na modalidade que couber, independentemente de transcrição de prazo;

28.2. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

28.3. O objeto descrito neste Projeto Básico será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de Obras e Serviços – AFOS.

29. ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO

29.1. ANEXO I – Planilha Orçamentária

29.2. ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro;

29.3. ANEXO III – Composição detalhada do BDI – Desonerado (serviços);

29.4. ANEXO IV – Composição detalhada do BDI – Com desoneração (fornecimento e aquisição);

29.5. ANEXO V – Composição detalhada dos Encargos Sociais (com desoneração);

29.6. ANEXO VI – Memorial de cálculo;

29.7. ANEXO VII – Composição de custos unitários

29.8. ANEXO VIII – Planilha de Quantitativos

30. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO

30.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pela Coordenadoria de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB, em conjunto com a Gerência de Sistemas de Águas - GSA, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA, para ser integrado ao processo administrativo.

30.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

Gerência de Sistemas de Águas - GSA.

Boa vista - RR, 03 de setembro de 2021

ELABORADO POR:

ROÉDFER FELIPE OLIVEIRA LIMA

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos Substituto
CTRPB

PAULO ANDERSON AMORIM DE SOUZA

Gerente dos Sistemas de Água
GSA

APROVO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

ANABEL MOTA

Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água
DTA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.
(a)....., Portador
(a) do documento de Identidade nº....., para participar
das reuniões relativas a **Tomada de Preços nº 02/2020**, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em
nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar
atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do titular da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III DO EDITAL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no sítio eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.

ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no sítio eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no sítio eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no sítio eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida
_____, nº. _____, Bairro
_____, na cidade de _____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(ª)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM
PARTE DO QUADRO DA CAER**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

Razão Social:		
CNPJ n.º		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	Profissão:	RG
	E-mail:	CPF
	Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III DO EDITAL					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)					

Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO XI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO XII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO XIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante
legal, _____ CPF
nº _____ Carteira de Identidade
nº _____, declara, para fins de participação no
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, que está enquadrada como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da LC nº 123/06 e () **PRETENDE** () **NÃO PRETENDE**
utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei
Complementar nº 123/06.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIV DO EDITAL - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2021 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA _____ .

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com a Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA, Sra. **ANABEL MOTA E SILVA**, RG 66.981 SSP-RR, CPF nº 231.207.542-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 268/2021 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA



2.1. Em vias públicas faz-se necessário o corte do revestimento asfáltico para a implantação ou reparo de tubulações. Assim, para manutenção das vias, exige-se a reparação do revestimento asfáltico, afim de mantê-lo em perfeito estado de conservação, evitando quaisquer transtornos à população, bem como ao fluxo de veículos e pedestres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço de reparação de revestimento asfáltico para o período de 01 (um) ano no município de Boa Vista.	10.000 m²

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de **2021**.

6.1.1. Programa: **44020.17122010.001.000**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

6.1.2. Natureza da despesa: 399.001

6.2. Em exercícios futuros, as despesas com o objeto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

7.1. A equipe da empresa contratada deve executar as atividades básicas nos períodos diurnos, devendo estar disponível e preparada para atender as solicitações da CAER. As recuperações dos revestimentos asfálticos das vias deverão ser executadas conforme a necessidade e nos locais indicados pela fiscalização, sendo realizadas as etapas necessárias, preferencialmente nos locais com vias de maior tráfego, objetivando o fechamento de escavações provenientes de obras e serviços prestados pela CAER.

7.2. As recomposições do concreto asfáltico na camada de rolamento deve ter espessura mínima de 3,50 cm, de acordo com a DNER-PRO159/85 Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos.

7.3. A Aquisição e aplicação da pintura de ligação e da massa asfáltica CBUQ, bem como a carga e o transporte até o local da obra devem ser feitos pela contratada, onde iniciará pelo recorte e limpeza do buraco, prosseguindo pela pintura de ligação e finalizando pela aplicação adequada do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado á quente) em cada reparo e assim sucessivamente.

7.4. Os materiais utilizados podem passar por prévia inspeção da fiscalização e devem atender todos os parâmetros descritos nas Normas e Especificações Técnicas. Detectadas alguma inconformidade, o material deve ser substituído.

7.5. A contratada deve providenciar todos os equipamentos de segurança e proteção da obra, atendendo à solicitação da fiscalização.

7.6. Todos os funcionários devem utilizar os equipamentos individuais de proteção, de no mínimo, fardamento, capacete, luvas e botas.

7.7. Ao realizar a recuperação das vias, a contratada deverá fazer o relatório fotográfico (fotos datadas e com as coordenadas geográficas) que registre os serviços prestados antes, durante e após a execução, com a descrição do



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

endereço, impresso, para que sejam apresentados com o Boletim de Medição, Memória de Cálculo, Resumo da Medição, Certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal, FGTS/INSS, Trabalhista e de Concordata e Falência, e Nota Fiscal quando for solicitada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços - OS pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento provisório dos serviços se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no subitem **8.1**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com os parâmetros constantes neste instrumento contratual.

9.2. O recebimento definitivo dos serviços será finalizado em até 03 (três) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos materiais e equipamentos empregados, serviços realizados e previstos neste Projeto Básico, especialmente contra defeitos de qualidade do revestimento asfáltico, devendo, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas;

10.2. Os serviços deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá possibilidade de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. Obriga-se pela saúde dos funcionários do fornecimento e monitoramento do uso de EPI's por parte dos seus empregados, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentaria, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.2. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante, a contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

12.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

12.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à contratante ou terceiros;

12.6. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

12.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



12.9. Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que, de maneira específica sejam necessários para a construção completa e satisfatória dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e testes de bombeamento programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

12.10. Considerar-se-á que a contratada conhece plenamente o presente Projeto Básico e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

12.11. A contratada deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da contratante, ou ainda por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da contratante, cabendo à contratada todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

13.2. Ao receber do gestor do contrato a informação por escrito que informará, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato, informará à contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do contrato. A fiscalização terá livre acesso as informações por parte da contratada que comprovem o atendimento às solicitações feitas;

13.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;



13.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços;

13.5. Notificar por escrito à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como eventuais imperfeições durante a sua execução e sua vigência, afixando prazo para sua correção;

13.6. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto no item 14 deste Projeto Básico;

13.7. Exigir a qualquer tempo da contratada documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual pela Contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da AFOS;

14.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:

14.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual;

14.3.2. Desistência da Contratação;

14.3.3. Caso a Contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

14.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta



Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.6. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da Contratada em favor da Contratada; e

14.7. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, conforme agência e conta corrente indicada pela contratada;

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo da obra/serviços;

15.3. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

15.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993;

15.5.1. Constatando-se a situação irregular da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada



improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

15.8. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

15.9.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.



70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

18.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

18.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

específicos na região.

19.2. Nos reajuste subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

21.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do serviço aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Projeto Básico, e decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Projeto Básico fará parte integrante do processo licitatório, na modalidade que couber, independentemente de transcrição de prazo;

24.2. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.3. O objeto descrito neste Projeto Básico será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de Obras e Serviços – AFOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinam:

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente

ANABEL MOTA E SILVA
Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água - DTA

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RG nº
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____